

Memorando 6.337/2025

De: Patricia G. - GCAP

Para: DIRCP-LIC - Gerência de Licitação

Data: 27/11/2025 às 09:47:20

Setores envolvidos:

GCAP, DIRCP-LIC

Análise do PE 108/2025

Bom dia, Elisângela.

Segue a análise dos produtos ofertados pelas empresas no PE 108/2025.

Atenciosamente,

—
Patricia Goulart
Gerente de compras da APS

Anexos:

OFICIO_analise_de_produtos_licitacao_pregao_108_2025.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 16.886.871/0001 – 94

Itamarandiba, 27 de Novembro de 2025.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Destino: Setor de Licitação

Assunto: Análise dos itens ofertados no Pregão Eletrônico 0108/2025

Prezada Elisângela,

Sirvo-me do presente para informar que os produtos ofertados pelas empresas no REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS, MATERIAL INSTRUMENTAL PARA ATENDER À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CMAE-CENTRO MUNICIPAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E EMAD POR UM PERÍODO DE 12 MESES, relativos aos lotes nº 1 ao 29, lotes nº 33 ao 65, lotes nº 67 ao 100, nº lotes 102 ao 224, lotes nº 226 ao 253, lote nº 256, lotes nº 258 ao 329, se encontram-se integralmente em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Observações:

Para os lotes 109 e 229, ao entrar em contato com as empresas, foi identificado um erro na digitação das marcas oferecidas. Sendo a marca ASFER para o lote nº 109 e DURACELL para o lote nº 229.

Em relação aos lotes nº 30, 31 e 32, referentes aos APARELHOS DE PRESSÃO ARTERIAL PARA ADULTOS OBESOS, INFANTIS E NEONATAIS, devidamente registrados na ANVISA, com selo do INMETRO e de origem nacional. Os itens oferecidos pelas primeiras e segundas empresas não satisfazem os critérios estabelecidos no edital, visto que não são de fabricação nacional. A empresa classificada em terceiro lugar para o lote 30, igualmente, deixou de ofertar produto conforme previsto no Termo de Referência, uma vez que não possui origem nacional. No entanto, as propostas das empresas subsequentes, classificadas em terceiro lugar para os lotes 31 e 32, atendem a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Para o lote nº 66: - *CATETER NASAL TIPO ÓCULOS DE SILICONE GRAU MÉDICO*. A empresa classificada em primeiro lugar apresentou um produto confeccionado com material PVC, o que difere do exigido no edital.

Para o lote nº 101 - *CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL, ESTÉRIL - TAM MÉDIO: 10CMX10CM, COM REGISTRO NA ANVISA/MS*, a empresa vencedora não ofereceu o produto conforme solicitado. A marca CASEX não produz o curativo recortável mencionado. Já a segunda colocada apresentou um produto que atende totalmente ao solicitado no termo de referência.

Para o lote nº 225: - *OXÍMETRO DE DEDO ADULTO DE BOA QUALIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO E REGISTRO ANVISA/M.S....*” A empresa classificada em primeiro lugar ofertou um produto que não está em conformidade com o solicitado, já que não possui certificação do INMETRO. Por sua vez, a segunda colocada ofereceu o produto o qual atende plenamente ao exigido no termo de referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 16.886.871/0001 – 94

Para o lote nº 254: PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL COM REPELENTE À BASE DE IR3535 OU ICADRIDINA, FPS MÍNIMO 60. O produto oferecido pela primeira e todas as outras empresas remanescentes não atendem ao solicitado, visto que o princípio ativo presente no produto diverge do solicitado no Termo de Referência e, como citado no descritivo, alguns agentes comunitários de saúde possuem alergia.

Para o lote nº 255: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA (INFANTÔMETRO) PORTÁTIL HORIZONTAL. PRODUZIDO EM ABS; CAPACIDADE DE MEDIDA DE ATÉ 1,46. A empresa classificada em primeiro lugar ofertou um produto que não está em conformidade com o solicitado, visto que a marca oferecida produz a régua em madeira e o solicitado é em ABS. Por sua vez, a segunda colocada ofereceu o produto o qual atende plenamente ao exigido no termo de referência.

Para o lote nº 257: REPELENTE EM SPRAY PARA GESTANTES A BASE DE: *N,NDIETILMETATOLUAMIDA DEET*) 10% A 11%, OU ICARIDIN 9 %A 20% *APRESENTAÇÃO EM SPRAY COM CONTEÚDO MÍNIMO DO FRASCO MÍNIMO DE 100 ML; A empresa classificada em primeiro lugar ofertou um produto que, apesar de ser a base de ICARIDINA concentração está acima da exigida. Já a segunda colocada apresentou um produto que atende totalmente ao solicitado no termo de referência.

Para o lote nº 330: VITAMINA B1 (NITRATO DE TIAMINA) 100 MG + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100 MG + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5000 MCG, INJETÁVEL. DOSE COMPOSTA POR DUAS AMPOLAS. O produto oferecido pela empresa vencedora não está de acordo com o descrito no edital. Apesar de se tratar de um medicamento à base de vitaminas do complexo B, suas concentrações e composição são diferentes. Já a proposta da segunda colocada atende plenamente ao exigido no termo de referência.

Patrícia Salete Goulart
Gerente LC II78/2022-Farmacêutica-CRFMG 25149
Secretaria Municipal de saúde de Itamarandiba

Sra. Elisângela Fernandes Almeida
Pregoeira,
Prefeitura Municipal de Itamarandiba





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3D7-5740-AEBA-EAC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA GOULART (CPF 050.XXX.XXX-08) em 27/11/2025 09:47:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/E3D7-5740-AEBA-EAC1>